

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.987, DE 2015 (e PROJETO DE LEI Nº 2.024, DE 2015, apenso)

Denomina Deputado Paes de
Andrade o Açude Castanhão, no Estado
do Ceará.

Autor: Deputado Domingos Neto

Relator: Deputado Moses Rodrigues

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.987, de 2015, do Deputado Domingos Neto e seu apenso, o Projeto de Lei nº 2.024, de 2015, do Deputado Raimundo Gomes de Matos, têm o objetivo idêntico de propor a denominação Deputado Paes de Andrade para o Açude Castanhão, no Estado do Ceará.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

CD150453978583

CD150453978583

II - VOTO DO RELATOR

As duas proposições que ora examinamos têm o nobre objetivo de alterar o nome do Açude Castanhão, no Ceará, para homenagear o Deputado Paes de Andrade, grande político cearense que, em quarenta anos de vida pública digna, coerente e honesta, assumiu papel protagonista em todos os grandes acontecimentos que marcaram o seu Estado e o Brasil.

A homenagem proposta nos parece justa e oportuna. Antônio Paes de Andrade, advogado por formação, assumiu a política como missão aos 21 anos de idade, quando se elegeu Deputado Estadual pela primeira vez. Foram três os seus mandatos na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Eleito Deputado Federal, em 1963, exerceu sete mandatos consecutivos. Nesta Casa, palmilhou trajetória destacada, chegando, em 1989, à sua Presidência, depois da atuação brilhante na Assembleia Nacional Constituinte. Como Presidente da Câmara dos Deputados, assumiu a Presidência da República por onze vezes no período de 1989 a 1990. Bravo defensor da democracia e da liberdade, em toda a sua carreira política soube honrar a vida pública e o povo cearense.

Como nos conta em sua justificação o Autor da proposição principal, Deputado Domingos Neto, *“na Presidência da República, Paes de Andrade assinou a Ordem de Serviço para a construção da Barragem Castanhão, obra de fundamental importância para o Ceará, que abastece hoje um terço da população do Estado e tem evitado um colapso hídrico na Região Metropolitana de Fortaleza, mormente no quarto ano de seca consecutivo. No futuro, há de ser ainda muito mais importante para receber as águas do São Francisco, obra que o Ceará tanto espera”*.

Paes de Andrade faleceu em 17 de junho deste ano de 2015, aos 88 anos, de complicações decorrentes de uma cirurgia no estômago.

É importante assinalar que, além de meritória, a homenagem encontra-se em consonância com a legislação vigente. A Lei nº 6.454, de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras,

CD150453978583

CD150453978583

serviços e monumentos públicos, veda, em seu art. 1º (com a redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013) a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Excluídos os dois impedimentos previstos, o preito oferecido ao Deputado Paes de Andrade, portanto, atende perfeitamente aos requisitos legais.

Ainda no que diz respeito à denominação de logradouros públicos, a Súmula nº 1, da Comissão de Cultura, estabelece o seguinte:

“A denominação de bens públicos pertencentes à União dá-se por lei, cuja iniciativa pode ser parlamentar. Assim, recomenda-se voto favorável ao Parecer do Relator apenas para aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de uma manifestação favorável – por escrito – do Poder Legislativo Estadual ou Municipal”.

As propostas de homenagem que ora analisamos também atendem ao disposto na Súmula. Conforme a documentação encaminhada pelo Autor da iniciativa principal, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprovou, em 04 de setembro de 2015, *“Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.987, de 2015, do Deputado Domingos Neto, que ‘Denomina Deputado Paes de Andrade o Açude Castanhão, no Estado do Ceará’*”. No requerimento que solicitou a aprovação da referida Moção, o Deputado Estadual Danniel Oliveira destaca a atuação política de Paes de Andrade em defesa do Nordeste e a sua participação decisiva na construção do Açude Castanhão, maior reservatório de água para múltiplos usos da América Latina.

Compartilhamos com o Deputado Domingos Neto e com o Deputado Raimundo Gomes de Matos a certeza de que *“Paes de Andrade jamais será esquecido pelos cearenses”*, de que foi *“um ícone na redemocratização do Brasil”* que, com sua postura exemplar de homem público, *“formou uma escola de líderes autênticos vocacionados para a política*

CD150453978583

CD150453978583

como um instrumento a serviço do bem comum”. Assim, “dar o seu nome ao Açude Castanhão é fazer justiça e manter viva a lembrança de sua luta”.

Por todas as razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.987, de 2015, e do Projeto de Lei nº 2.024, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Moses Rodrigues
Relator